



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP00033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210210DP00033

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO
MEMORANDO	EQUADOR/RN 09/FEVEREIRO /2021	024/2021

DESTINO: Setor de licitação

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos

injetáveis

Pelo presente instrumento solicito de V. Sra. em caráter de urgência, contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Materno Infantil Integral/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDA DE
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP	CX	20
2	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	150
3	AGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	AMP	1500
4	BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	AMP	200
5	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	AMP	400
6	CEFALOTINA 1G C/50 AMP	AMP	250
7	CITONEURIM INJETAVEL 10MG	AMP	50
8	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	AMP	30
9	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	30
10	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	AMP	40
11	DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP X 3ML	AMP	20
12	DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	30
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML	AMP	20
14	GLICOSE 50% C/I00 AMP X 10ML	AMP	40
15	HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP	AMP	40
16	HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AMP S/ DILUENTE	AMP	20
17	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML	AMP	20
18	METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML	AMP	6
19	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL.	AMP	5
20	ONDASETRONA 4MG C/50 AMP	AMP	30
21	VITAMINA C C/100 AMP X 5ML	AMP	30
22	VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	10
23	CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG	AMP	10
24	GETAMICINA 80MG/ML	AMP	15
25	AMPICILINA IG	AMP	10
26	DEXAMETAZONA 4MG	AMP	15
27	PENICILINA 600MG	AMP	6
28	PENICILINA 1200MG	AMP	6
29	TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG	AMP	10
30	TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG	AMP	10
31	SUCCINIL COLIN 100MG	AMP	2
32	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	5
33	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	4



34 LEVOFLOXACINO 5MG AMP 35 SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML UND 36 SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML UND 37 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML UND 38 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML UND	and the same of th
36 SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML UND 37 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML UND	60
37 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML UND	500
	1000
38 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML UND	400
	400
39 SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML UND	200
40 MIDAZOLAM 5MG 10 ML AMP	50
41 FENTANIL 10ML AMP	50
42 EPINEFRINA 20ML AMP	50
43 HALOPERIDOL 5MG AMP	5(
44 NOREPIDREFINA 2 MG AMP	50

Condialmente, Franklin Leureton B. Oliveira Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Equador

Franklin Learcton Bezerra de Oliveira Portaria 004/2021 SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR SECRETARIA DE SAUDE

Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP	CX	20
ETP 2	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	150
ETP 3	ÁGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	AMP	1500
ETP 4	BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	AMP	200
ETP 5	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	AMP	400
ETP 6	CEFALOTINA 1G C/50 AMP	AMP	250
ETP 7	CITONEURIM INJETAVEL 10MG	AMP	50
ETP 8	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	AMP	300
ETP 9	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300
ETP 10	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	AMP	400
ETP 11	DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP X 3ML	AMP	200
ETP 12	DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300
ETP 13	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML	AMP	200
ETP 14	GLICOSE 50% C/100 AMP X 10ML	AMP	400
ETP 15	HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP	AMP	400
ETP 16	HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AMP S/ DILUENTE	AMP	200
ETP 17	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML	AMP	200
ETP 18	METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML	AMP	60
ETP 19	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL.	AMP	50
ETP 20	ONDASETRONA 4MG C/50 AMP	AMP	300
ETP 21	VITAMINA C C/100 AMP X 5ML	AMP	300
ETP 22	VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	100
ETP 23	CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG	AMP	100
ETP 24	GETAMICINA 80MG/ML	AMP	150
ETP 25	AMPICILINA 1G	AMP	10
ETP 26	DEXAMETAZONA 4MG	AMP	150
ETP 27	PENICILINA 600MG	AMP	6
ETP 28	PENICILINA 1200MG	AMP	6
ETP 29	TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG	AMP	10
ETP 30	TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG	AMP	10
ETP 31	SUCCINIL COLIN 100MG	AMP	2
ETP 32	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	51
ETP 33	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AMP 60 SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML IIND 500 SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML UND 1000 400 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML TIND SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML IIND 400 UND 200 SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML AMP 50 50 AMP

PERMANENTE

AMP AMP

AMP

50

50

50

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

ETP 34

ETP 35

ETP 36

ETP 37

ETP 38

ETP 39

ETP 40

ETP 41

ETP 42

ETP 43

LEVOFLOXACINO 5MG

MIDAZOLAM 5MG 10 ML

FENTANIL 10ML

ETP 44 NOREPIDREFINA 2 MG

EPINEFRINA 20ML

HALOPERIDOL 5MG

A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.612,90:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP	CX	20	9,43	188,60
ETP 2	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	150	1,97	295,50
ETP 3	ÁGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	AMP	1500	0,50	750,00
ETP 4	BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	AMP	200	2,69	538,00
ETP 5	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	AMP	400	3,68	1.472,00
ETP 6	CEFALOTINA 1G C/50 AMP	AMP	250	15,59	3.897,50
ETP 7	CITONEURIM INJETAVEL 10MG	AMP	50	22,33	1.116,50
ETP 8	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	AMP	300	20,75	6.225,00
ETP 9	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300	1,66	498,00
ETP 10	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	AMP	400	2,82	1.128,00



PERMANENTEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP X 3ML 1,37 DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML 300 411,00 ETP 12 AMP 1,07 214,00 FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML AMP 200 ETP 13 AMP 0,70 280,00 GLICOSE 50% C/100 AMP X 10ML 400 400 5,19 2.076,00 HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP AMP ETP 15 9,90 1.980,00 ETP 16 HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AMP AMP S / DILUENTE 224,00 METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML 200 1,12 ETP 17 AMP 6,23 373,80 60 ETP 18 METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML AMP OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL. AMP 50 64,17 3.208,50 ETP 19 ETP 20 ONDASETRONA 4MG C/50 AMP AMP 300 2,72 816,00 300 1,36 408,00 VITAMINA C C/100 AMP X 5ML ETP 21 AMP 3,77 377,00 ETP 22 VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML AMP 100 4.330,00 CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG AMP 43,30 **ETP 23** AMP 150 2.19 328.50 GETAMICINA 80MG/ML ETP 24 100 8.01 801,00 ETP 25 AMPICILINA 1G AMP 150 2,17 325,50 ETP 26 DEXAMETAZONA 4MG AMP 1.025,40 ETP 27 PENICILINA 600MG AMP 60 17,09 17,56 1.053,60 ETP 28 PENICILINA 1200MG AMP 60 TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG 16,53 1.653,00 ETP 29 AMP ETP TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG AMP 100 18,57 1.857,00 34,47 31 689,40 SUCCINIL COLIN 100MG 20 ETP AMP 2,55 127,50 ETP 32 OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML AMP 50 ETP 33 FENITOINA INJETAVEL 2ML AMP 50 7,19 359,50 60 2.907,60 48,46 **ETP 34** LEVOFLOXACINO 5MG AMP ETP 35 SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML UND 500 3.75 1.875,00 4,63 4.630,00 SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML UND 1000 36 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML ETP 37 4,85 1.940,00 UND 400 SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML 400 5,10 2.040,00 **ETP 38** UND 5,18 1.036,00 SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML UND **ETP 39** ETP 40 MIDAZOLAM 5MG 10 ML AME 50 18,66 933,00 FENTANIL 10ML 50 9,95 497,50 ETP 41 AMP EPINEFRINA 20ML 50 6,38 319,00 ETP 42 AMP **ETP 43** HALOPERIDOL 5MG AMP 50 2,92 146,00 18,50 925,00 50 **ETP 44** NOREPIDREFINA 2 MG AMP Total 56.612,90

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos



A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de econo BRIGAL eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e firanceiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

Secretário Municipal de Saúde







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito







TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP	CX	20
2	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	150
3	ÁGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	AMP	1500
4	BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	AMP	200
5	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	AMP	400
6	CEFALOTINA 1G C/50 AMP	AMP	250
7	CITONEURIM INJETAVEL 10MG	AMP	50
8	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	AMP	300
9	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300
10	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	AMP	400
11	DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP X 3ML	AMP	200
12	DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML	AMP	200
14	GLICOSE 50% C/100 AMP X 10ML	AMP	400
15	HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP	AMP	400
16	HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AMP S/ DILUENTE	AMP	200
17	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML	AMP	200
18	METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML	AMP	60
19	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL.	AMP	50
20	ONDASETRONA 4MG C/50 AMP	AMP	300
21	VITAMINA C C/100 AMP X 5ML	AMP	300
22	VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	100
23	CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG	AMP	100
24	GETAMICINA 80MG/ML	AMP	150
25	AMPICILINA 1G	AMP	100
26	DEXAMETAZONA 4MG	AMP	150
27	PENICILINA 600MG	AMP	60
28	PENICILINA 1200MG	AMP	60
29	TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG	AMP	100
30	TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG	AMP	100
31	SUCCINIL COLIN 100MG	AMP	20
32	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	50
33	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	50
34	LEVOFLOXACINO 5MG	AMP	60
35	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML	UND	500
36	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML	UND	1000
37	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML	UND	400



Pm



	FREFEITURA MUNICIFAL DE EQUADOR	1100	TICA
38	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML	UND	400
39	SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML	UND	200
40	MIDAZOLAM 5MG 10 ML	AMP	50
41	FENTANIL 10ML	AMP	50
42	EPINEFRINA 20ML	AMP	50
43	HALOPERIDOL 5MG	AMP	50
44	NOREPIDREFINA 2 MG	AMP	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

A A





apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; <math>VP = valor da parcela a ser paga; e $I = indice de compensação financeira, assim apurado: <math>I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



estado do rio grande do norte PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN,09 de Fevereiro de 2021.

Franklin diordon B. oh Oliverna FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito



FIS. DIS RUBRICA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospita e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP	CX	20	9,43	188,6
2	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	150	1,97	295,5
3	ÁGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	AMP	1500	0,50	750,0
4	BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	AMP	200	2,69	538,0
5	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	AMP	400	3,68	1.472,0
6	CEFALOTINA 1G C/50 AMP	AMP	250	15,59	3.897,5
7	CITONEURIM INJETAVEL 10MG	AMP	50	22,33	1.116,5
8	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	AMP	300	20,75	6.225,0
9	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300	1,66	498,0
10	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	AMP	400	2,82	1.128,0
11	DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP X 3ML	AMP	200	1,68	336,0
12	DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300	1,37	411,0
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML	AMP	200	ALTERNATION CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PA	214,0
14	GLICOSE 50% C/100 AMP X 10ML	AMP	400	MANAGE AND	280,0
15	HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP	AMP	400	werennessen week was an and a second	2.076,0
16	HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AMP S/ DILUENTE	AMP	200	Branchester & Marie Mari	1.980,0
17	METOCLOPRANIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML	AMP	200	1,12	224,0
18	METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML	AMP	60	6,23	373,8
19	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL.	AMP	50	64,17	3.208,5
20	ONDASETRONA 4MG C/50 AMP	AMP	300	2,72	816,0
21	VITAMINA C C/100 AMP X 5ML	AMP	300	1,36	408,0
22	VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	100	3,77	377,0
23	CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG	AMP	100	American Company of the Company of t	4.330,0
24	GETAMICINA 80MG/ML	AMP	150		328,5
25	AMPICILINA 1G	AMP	100	8,01	801,0
26	DEXAMETAZONA 4MG	AMP	150	2,17	325,5
27	PENICILINA 600MG	AMP	60		1.025,4
28	PENICILINA 1200MG	AMP	60	Anna maria da la companya da la comp	1.053,6
29	TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG	AMP	100	<u> </u>	1.653,0
30	TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG	AMP	100		1.857,0
31	SUCCINIL COLIN 100MG	AMP	20	4	689,4
32	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	50	Lawrence Commission Co	127,5
33	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	50	Anthropianian Print 1911 Com-	359,5
34	LEVOFLOXACINO 5MG	AMP	60	Aprilla Company Compan	2.907,6
35	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML	UND	500		1.875,0
36	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML	UND	1000	<u></u>	4.630,0
37	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML	UND	400		1.940,0
38	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML	UND	400	-	2.040,0
39	SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML	UND	200	Language and the second	1.036,0
40	MIDAZOLAM 5MG 10 ML	AMP	50	Andrews Company Compan	933,0
41	FENTANIL 10ML	AMP	50	Automorphism of the contract o	497,5
42	EPINEFRINA 20ML	AMP	50	decimande de la companya del la companya de la comp	319,0
42	HALOPERIDOL 5MG	AMP	50	and the same transmission of the same of t	146,0
43	NOREPIDREFINA 2 MG	AMP	50	A COUNTY OF THE PARTY OF THE PA	925,0
4.7	MONDITURE IND 2 MG	STIT.		Total	56.612,9

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 56.612,90.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Eff.

A





4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

- 4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060 FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com

C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC.EST. 16.102.794-6 - INSC.MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB, 11 de Fevereiro de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR SECRETARIA DE SAÚDE EQUADOR - RN

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL	
01	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 5ML	AMP	500	9,00	4500,00	
02	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	AMP	500	4,40	2200,00	
03	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	5000	0,44	2200,00	
04	AMICACINA INJETAVEL 500MG	AMP	500	3,88	1940,00	
05	AMINOFILINA INJ.10ML	AMP	500	1,90	950,00	
06	AMPICILINA INJ 1G	AMP	500	7,88	3940,00	
07	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	500	1,88	940,00	
08	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	AMP	800	15,77	12616,00	
09	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	ILINA INJETAVEL 600.000UI AMP 500		14,40	7200,00	
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	ATROPIO 20ML FRASCO 200 ETAVEL 2ML AMP 800 AMINA SIMPLES DE 1ML AMP 500 AMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML AMP 2000		1,60	320,00	
11	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML				1,98	396,00
12	ROMOPRIDA INJETAVEL 2ML AMP 800				3,50	2800,00
13	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE IML			2,48	1240,00	
14	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML			3,50	7000,00	
15	CEFALOTINA INJ. 1GR			14,88	17856,00	
16	CEFTRIAXONA INJ. 1GR	AMP	1200	19,88	23856,00	
17	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	AMP	300	1,90	570,00	
18	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML	AMP	500	41,89	20945,00	
19	CITONEURIM INJETÁVEL 10MG	AMP.	600	21,00	12600,00	
20	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	2000	1,50	3000,00	
21	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG	AMP	1000	2,00	2000,00	
22	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMP	1200	2,05	2460,00	
23	DICLOFENACO DE SODICO 75MG AMP X 3ML	AMP	3000	1,18	3540,00	
24	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,77	1385,00	
25	DIPIRONA INJETAVL 2ML	AMP	3000	1,28	3840,00	
26	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	AMP 200		4,88	976,00	
27	DOPAMINA INJETAVL 2ML	AMP	200	4,77	954,00	
28	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000	0,98	1960,00	
29	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML	AMP	500	1,80	900,00	

And f

٠,				PERMANE SWOOT FIS. O	ENTE DE L'ESTAÇÃO
20	CENTAMICDIA INIETAVEI 20MC 2MI	AMD	600	100000	RICA 1080,00
30	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	600	1,80	1080,00
31	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	600	2,10	1260,00
32	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	AMP	600	0,67	402,00
34	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	AMP	800	5,10	4080,00
35	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	AMP	800	9,60	7680,00
36	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	AMP	200	8,00	1600,00
		AMP	200	4,88	976,00
37	LIDOCADIA SPRAY	UND	30	90,00	2700,00
38	LINDOCAINA SPRAY	UND	600		1320,00
39	LUVA ESTERIL 7.0		600	2,20	1320,00
40	LUVA ESTERIL 7.5	UND	500	2,20	65000,00
41	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	cx		130,00	
42	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100UND	CX	500		65000,00
43	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100UND	CX	500	130,00	65000,00
44	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	400	2,40	960,00
45	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000	0,97	1940,00 3000,00
46	METRONIDAZAL 0,5% DE 100ML	AMP	500	6,00	3576,00
47	MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL	AMP	200 400	17,88	3508,00
48	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 2ML	AMP AMP	600	8,77 59,50	35700,00
49	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	AMP		2,60	3120,00
50	ONDASETRONA INJETAVEL DE IMI		1200		1200,00
51	OXITOCINA INJETAVEL AMB AMB	AMP	500	2,40	
52	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	500	5,25	2625,00
53	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	2000	4,40	8800,00
54	RANITIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	1200	0,00	0,00 8520,00
55	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	AMP	1000	14,20	17400,00
56	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	AMP	1000	17,40	2440,00
57	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	600	2,44	750,00
58	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	AMP		1,25	1065,00
59	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	AMP	300	3,55	700,00
60	ATROPINA INJETAVEL	AMP	500 300	1,40 0,44	132,00
61	CLORETO DE SODIO 20%	AMP		0,44	132,00
62	CLORETO DE SODIO 10 %	AMP	300 500	2,40	1200,00
63	DESLANIDEO INJETAVEL EFORTIL INJRTAVEL 1 ML	AMP AMP	600	2,40	1320,00
64	EPINEFRINA INJETAVEL 20ML	AMP	500	5,88	2940,00
65	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	500	6,88	3440,00
66	The state of the s		500	3,88	1940,00
67	HALDOL INJETAVEL 2 ML	AMP			
68	LINDOCAINA SPRAY NORAPENEFRINA INJETAVEL 5 ML	SPRAY	200	90,00	4500,00 3576,00
70	DIAZEPAM INJETAVEL	AMP	500	2,20	1100,00
71	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 2ML	AMP	500	4,77	2385,00
72	PHOSFOENEMA 130	AMP	120	8,00	960,00
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	500	3,50	1750,00
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	1500	4,50	6750,00
75	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	AMP	50	4,80	240,00

the

	VALOR TOTAL				514651,00
79	NOOTROPIL INJETAVEL 200MG/ML 5ML	AMP	500	12,00	6000,00
78	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML	AMP	200	12,00	2400,00
77	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	1500	5,05	7575,00
76	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	AMP	1500	4,95	7425,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)



C. 100MEB. Com e Royal Medicamentos Ltda

Washington ose de Queeiros

DIRETOR







EQUADOR - RN

COTAÇÃO DE PREÇO

	~				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 5ML	AMP	500	9,80	4.900,00
02	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	AMP	500	4,95	2.475,00
03	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	5000	0,49	2.450,00
04	AMICACINA INJETAVEL 500MG	AMP	500	3,95	1.975,00
05	AMINOFILINA INJ.10ML	AMP	500	1,99	995,00
06	AMPICILINA INJ 1G	AMP	500	7,95	3.975,00
07	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	500	1,99	995,00
08	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	AMP	800	16,20	12.960,00
09	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	AMP	500	15,80	7.900,00
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	AMP	200	1,72	344,00
11	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRASCO	200	2,25	450,00
12	BROMOPRIDA INJETAVEL 2ML	AMP	800	3,80	3.040,00
13	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML	AMP	500	2,95	1.475,00
14	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML	AMP	2000	3,80	7.600 ,00
15	CEFALOTINA INJ. 1GR	AMP	1200	15,20	18.240,00
16	CEFTRIAXONA INJ. 1GR	AMP	1200	20,38	24.456,00
17	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	AMP	300	2,28	684,00
18	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML	AMP	500	45,00	22.500,00
19	CITONEURIM INJETÁVEL 10MG	AMP.	600	22,80	13.680,00
20	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	2000	1,80	3.600,00
21	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG	AMP	1000	2,50	2.500,00
22	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMP	1200	2,15	2.580,00
23	DICLOFENACO DE SODICO 75MG AMP X 3ML	AMP	3000	1,35	4.050,00
24	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,82	1.410,00
25	DIPIRONA INJETAVL 2ML	AMP	3000	1,39	4.170,00
26	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	AMP	200	4,95	990,00
27	DOPAMINA INJETAVL 2ML	AMP	200	4,90	980,00
28	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000	1,15	2.300,00
29	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML	AMP	500	1,99	995,00
30	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	600	1,90	1.140,00
31	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	600	1,99	1.194,00
32	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	600	2,28	1.368,00
33	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	AMP	600	0,69	414,00
34	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	AMP	800	5,28	4.224,00
35	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	AMP	800	10,20	8.160,00
36	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	AMP	200	8,58	1.716,00
37	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML	AMP	200	4,97	994,00
38	LINDOCAINA SPRAY	UND	30	95,00	2.850,00
39	LUVA ESTERIL 7.0	UND	600		-
40	LUVA ESTERIL 7.5	UND	600	-	_

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7 Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370 Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510

E-mail: acostacapf@hotmail.com | licitacao@acostaltda.com.br







LU	VA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	СХ	500	-	-
42 LU	VA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100UND	СХ	500	-	
43	VA PROCEDIMENTO PEQUENA CX LOOUND	СХ	500	-	
44 ME	TILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP.	400	2,35	940,0
45 ME	TOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000	1,20	2.400,0
46 ME	TRONIDAZAL 0,5% DE 100ML	AMP	500	6,50	3.250,0
47 MI	DAZOLAN 5MG INJETAVEL	AMP	200	18,80	3.760,0
48 MC	ORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 2ML	AMP	400	9,20	3.680,0
49 ON	MEPRAZOL INJETAVEL 40MG	AMP	600	65,00	39.000,0
50 ON	IDASETRONA INJETAVL 4MG 2ML	AMP	1200	2,80	3.360,0
	ITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	500	2,58	1.290,0
52 PE	TIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	500	5,90	2.950,0
-	OMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	2000	4,80	9.600,0
4 RA	NITIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	1200	17,80	21.360,0
55 TEI	NOXICAN INJETAVEL 20MG	AMP	600	18,80	11.280,0
	NOXICAN INJETAVEL 40MG	AMP	1000	18,80	18.800,0
7 TR	AMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	1000	2,59	2.590,0
-	TAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	AMP	600	1,38	828,0
9 VIT	TAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	AMP	300	3,80	1.140,0
-	ROPINA INJETAVEL	AMP	500	1,68	840,0
51 CLO	ORETO DE SODIO 20%	AMP	300	0,42	126,0
	ORETO DE SODIO 10 %	AMP	300	0,42	126,0
	SLANIDEO INJETAVEL	AMP	500	2,80	1.400,0
_	ORTIL INJETAVEL 1 ML	AMP	600	2,50	1.500,
_	NEFRINA INJETAVEL 20ML	AMP	500	6,75	3.375,
	NITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	500	7,20	3.600,0
57 HA	LDOL INJETAVEL 2 ML	AMP	500	4,20	2.100,0
	IDOCAINA SPRAY	SPRAY	50	95,00	4.750,0
-	PRAPENEFRINA INJETAVEL 5 ML	AMP	200	18,80	3.760,0
	AZEPAM INJETAVEL	AMP	500	2,50	1.250,0
-	NOBARBITAL INJETAVEL DE 2ML	AMP	500	5,20	2.600,0
	OSFOENEMA 130	AMP	120	8,50	1.020,0
3 SO	RO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	500	3,80	1.900,0
Antividual	RO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	1500	4,68	7.020,0
-	RO GLICOSADO 0,5% 100 ML	AMP	50	4,90	245,0
-	RO GLICOSADO 0,5% 500 ML	AMP	1500	5,10	7.650,0
	RO RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	1500	5,20	7.800,0
	LFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML	AMP	200	11,50	2.300,0
-	OOTROPIL INJETAVEL 200MG/ML 5ML	AMP	500	11,50	5.750,0
					362.069,0

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS **PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO** CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 DIAS

CAMPINA GRANDE-PB/, 12/02/2021

A. COSTA COMÉRCIO ATAC. DE PRODUTOS FARMACEUTICO LIDA.

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.80177-3 Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370 Fone: 83. 3337.3628 | 83. 3337.3510

E-mail: acostacapf@hotmail.com | licitacao@acostaltda.com.br



COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PESQUISA DE PREÇO 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4
BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA

REG. ANVISA? NÃO BPF? NÃO PREÇO POR ITEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 5ML	AMP	500	9,50	4.750,00
	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	AMP	500	4,55	2.275,00
03	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	5.000	0,58	2.900,00
04	AMICACINA INJETAVEL 500MG	AMP	500	3,99	1.995,00
05	AMINOFILINA INJ.10ML	AMP	500	1,87	935,00
06	AMPICILINA INJ 1G	AMP	500	8,20	4.100,00
07	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,05	1.025,00
08	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	AMP	800	16,50	13.200,00
09	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	AMP	500	16,50	8.250,00
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	AMP	200	1,55	310,00
11	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRASCO	200	2,30	460,00
12	BROMOPRIDA INJETAVEL 2ML	AMP	800	3,75	3.000,00
13	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML	AMP	500	2,65	1.325,00
14	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML	AMP	2.000	3,75	7.500,00
15	CEFALOTINA INJ. 1GR	AMP	1.200	16,70	20.040,00
16	CEFTRIAXONA INJ. 1GR	AMP	1.200	22,00	26.400,00
17	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	AMP	300	2,15	645,00
18	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML	AMP	500	43,50	21.750,00
19	CITONEURIM INJETÁVEL 10MG	AMP.	600	23,20	13.920,00
20	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	2.000	1,69	3.380,00
21	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG	AMP	1.000	2,27	2.270,00
22	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMP	1.200	2,32	2.784,00
	DICLOFENACO DE SODICO 75MG AMP X 3ML	AMP	3.000	2,50	7.500,00
	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,90	1.450,00
25	DIPIRONA INJETAVL 2ML	AMP	3.000	1,45	4.350,00
26	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	AMP	200	5,20	1.040,00
27	DOPAMINA INJETAVL 2ML	AMP	200	4,82	964,00
28	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2.000	1,09	2.180,00
29	GENTAMIĆINA INJETAVEL 10MG 2ML	AMP	500	1,75	875,00
30	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	600	2,19	1.314,00
31	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	600	2,19	1.314,00
32	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	600	2,19	1.314,00
33	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	AMP	600	0,75	450,00
34	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	AMP	800	5,18	4.144,00
35	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	AMP	800	9,90	7.920,00
36	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	AMP	200	8,50	1.700,00
37	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML	AMP	200	4,99	998,00
38	LINDOCAINA SPRAY	UND	30	98,90	2.967,00
39	LUVA ESTERIL 7.0	UND	600	2,50	1.500,00
40	LUVA ESTERIL 7.5	UND	600	2,50	1.500,00
41	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	500	135,80	67.900,00
42	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100UND	CX	500	135,80	67.900,00
43	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100UND	CX	500	135,80	67.900,00
44	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	400	2,58	1.032,00
45	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2.000	1,18	2.360,00
46	METRONIDAZAL 0,5% DE 100ML	AMP	500	6,20	3.100,00

19

,,00



COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 2 de 2

RERMANENTEDEL	3 20
Fls. 023	14410
RUBR/CA	-

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
47	MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL	AMP	200	19,30	3.860,00
48	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 2ML	AMP	400	9,35	3.740,00
49	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	AMP	600	68,00	40.800,00
50	ONDASETRONA INJETAVL 4MG 2ML	AMP	1.200	2,75	3.300,00
51	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	500	2,67	1.335,00
52	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	500	5,50	2.750,00
53	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	2.000	4,99	9.980,00
54	RANITIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	1.200	18,90	22.680,00
55	TENOXICAN INJETAVEL 20MG	AMP	600	16,60	9.960,00
56	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	AMP	1.000	19,50	19.500,00
57	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	1.000	2,80	2.800,00
58	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	AMP	600	1,45	870,00
59	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	AMP	300	3,95	1.185,00
60	ATROPINA INJETAVEL	AMP	500	1,58	790,00
	CLORETO DE SODIO 20%	AMP	300	0,48	144,00
52	CLORETO DE SODIO 10 %	AMP	300	0,48	144,00
63	DESLANIDEO INJETAVEL	AMP	500	2,59	1.295,00
64	EFORTIL INJETAVEL 1 ML	AMP	600	2,38	1.428,00
65	EPINEFRINA INJETAVEL 20ML	AMP	500	6,50	3.250,00
66	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	500	7,50	3.750,00
67	HALDOL INJETAVEL 2 ML	AMP	500	4,35	2.175,00
68	LINDOCAINA SPRAY	SPRAY	50	98,90	4.945,00
69	NORAPENEFRINA INJETAVEL 5 ML	AMP	200	19,38	3.876,00
70	DIAZEPAM INJETAVEL	AMP	500	2,80	1.400,00
71	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 2ML	AMP	500	5,50	2.750,00
72	PHOSFOENEMA 130	AMP	120	8,20	984,00
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMP	500	3,95	1.975,00
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	1.500	4,72	7.080,00
75	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	AMP	50	4,85	242,50
76	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	AMP	1.500	5,25	7.875,00
77	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	1.500	5,28	7.920,00
78	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML	AMP	200	12,40	2.480,00
79	NOOTROPIL INJETAVEL 200MG/ML 5ML	AMP	500	13,80	6.900,00

581.049,50

Morula Kelly De Hidings Grange 08.160.290/0001-42

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

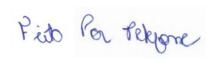
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 CATOLÉ - CEP: 58.410.575 CAMPINA GRANDE - PB

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 70.104.344/0001-26

PESQUISA DE PREÇOS



OBJETO

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital do Município de Equador/RN no exercício 2021.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNT
1	PENICILINA 600ML	AMPOLA	14,88
2	PENICILINA 1200ML	AMPOLA	15,77
3	SUCCINIL COLIN 100ML	AMPOLA	33,92
4	LEVOFLOXACINO 5ML	AMPOLA	47,88
5	FENTANIL 10ML	AMPOLA	9,80
6	HALOPERIDOL 5ML	AMPOLA	2,80

PESO	QUISADO	PESQUISADOR
Local e data	Equador - RN	, 12/02/2021

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.



PROPONENTE: FARMAGUEDES COMERCIO FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

DE PRODUTOS

Peito Por Pelegone

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital do Município de Equador/RN no exercício 2021.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNT
1	PENICILINA 600ML	AMPOLA	18,40
2	PENICILINA 1200ML	AMPOLA	18,40
3	SUCCINIL COLIN 100ML	AMPOLA	35,00
4	LEVOFLOXACINO 5ML	AMPOLA	49,00
5	FENTANIL 10ML	AMPOLA	9,85
6	HALOPERIDOL 5ML	AMPOLA	2,80

PESQU	JISADO	PESQUISADOR
Local e data	Eggode - RN	, 12/02/2021



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: A. COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 02.977.362/0001-62

Peito Por Pelyone

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital do Município de Equador/RN no exercício 2021.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR UNT
1	PENICILINA 600ML	AMPOLA	18,00
2	PENICILINA 1200ML	AMPOLA	18,50
3	SUCCINIL COLIN 100ML	AMPOLA	34,50
4	LEVOFLOXACINO 5ML	AMPOLA	48,50
5	FENTANIL 10ML	AMPOLA	10,20
6	HALOPERIDOL 5ML	AMPOLA	3,15

PESQ	UISADO	PESQUISADOR
Local e data	Egylader RN	12/02/2021



OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR		### CONTROL OF THE PROPERTY OF	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP	CX		ENDOMED COM E RE	P DE MEDICAMENTOS L	TDA	удь полориное чейть эхобой пуйсовких положей и	9,00	180,00
		AND CONTRACTOR OF THE CONTRACT	tippede descriptions	FARMAGUEDES COME MEDICOS E HO	RCIO DE PRODUTOS F	ARMACEUTICOS,	***************************************	9,50	190,00
		demonstration agreement as	consequences: ANNA D	A COSTA COMER FARMACEUTICOS LT	CCIO ATACADISTA DA -	DE PRODUTOS		9,50	190,00
		Concession and Concession	s and address and a second	MÍNIMO	9,00	180,00	MÉDIAS	9,33	186,60
2	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	150	ENDOMED COM E RE	P DE MEDICAMENTOS L	TDA	i de la companya de l	1,88	282,00
		electroniament propososoo	I A	FARMAGUEDES COME MEDICOS E HO	RCIO DE PRODUTOS F	ARMACEUTICOS,	y grandenico von man, del discussione e del del fi	2,05	307,50
3				A COSTA COMER FARMACEUTICOS LT		DE PRODUTOS		2,05	307,50
		A.A. A.		MÍNIMO	1,88	282,00	MÉDIAS	1,99	298,50
3	AGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	AMP	1500	ENDOMED COM E RE	DE MEDICAMENTOS L	TDA		0,44	660,00
3				A COSTA COMER FARMACEUTICOS LT	CIO ATACADISTA DA -	DE PRODUTOS	***************************************	0,58	870,00
				FARMAGUEDES COME MEDICOS E HO	RCIO DE PRODUTOS F	ARMACEUTICOS,		0,58	870,00
		and the second s		MÍNIMO	0,44	660,00	MÉDIAS	0,53	795,00
4	BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	AMP	200	ENDOMED COM E RE	P DE MEDICAMENTOS L	TDA	***************************************	2,48	496,00
		and the second s		A COSTA COMER FARMACEUTICOS LT		DE PRODUTOS		2,65	530,00
		нанираринания	CARTE SECTION STREET	FARMAGUEDES COME MEDICOS E HO	RCIO DE PRODUTOS F	TARMACEUTICOS,	1	COMISS 40 2,65 COMISS 40 2,65	530,00
		NAMES AND ADDRESS OF THE PARTY	ALT FOUNDAMENT OF THE STATE OF	MÍNIMO	2,48	496,00	MEDIAS I	€2,59	518,00
5	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	AMP	400	ENDOMED COM E RE	P DE MEDICAMENTOS L	TDA	RIC	O	1.400,00
		опонознания	6	FARMAGUEDES COME MEDICOS E HO	RCIO DE PRODUTOS F	ARMACEUTICOS,	DA.	OY'04 HOLIZON 3,75	1.500,00



		Anna anna anna anna anna anna anna anna	7/3/4	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE 1 FARMACEUTICOS LTDA -	PRODUTOS		3,75	1.500,00
		**************************************		MÍNIMO 3,50	1.400,00	MÉDIAS	3,67	1.468,00
6	CEFALOTINA 1G C/50 AMP	AMP	250	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		Alexandra Maria Mari	14,88	3.720,00
•		one contraction of the contracti		FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACI MEDICOS E HO	EUTICOS,		16,70	4.175,00
		deninative consistence of the co		A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE 1 FARMACEUTICOS LTDA -	PRODUTOS		16,70	4.175,00
		devenue-on-re		MÍNIMO 14,88	3.720,00	MÉDIAS	16,09	4.022,50
7	CITONEURIM INJETAVEL 10MG	AMP	50	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	400004440**	***	21,00	1.050,00
		engere novembres		FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACI MEDICOS E HO	EUTICOS,	ospinovon	23,20	1.160,00
		на населения		A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE 1 FARMACEUTICOS LTDA -	PRODUTOS		23,20	1.160,00
		gapa A ss. deal		MÍNIMO 21,00	1.050,00	MÉDIAS	22,47	1.123,50
8	CEFTRIAXONA 1G C,'50 AMP	AMP		ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		±	19,88	5.964,00
		Terriculation interpreparation descriptions of the control of the		FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACI MEDICOS E HO	EUTICOS,	op averousieutries (housings sine	22,00	6.600,00
				A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE 1 FARMACEUTICOS LTDA -	PRODUTOS		22,00	6.600,00
		administration of the state of		MÍNIMO 19,88	5.964,00	MÉDIAS	21,29	6.387,00
9	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	and the same of th		1,50	450,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACI MEDICOS E HO	EUTICOS,		1,69	507,00
		transmission transmission control		A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE 1 FARMACEUTICOS LTDA -	PRODUTOS		1,69	507,00
		Life ST		MÍNIMO 1,50	450,00	MÉDIAS	1,63	489,00
10	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	AMP	400	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	on, peateur		COMISSE 2,75	1.100,00
		NOVERSION STATES AND ASSAULT		A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE 1 FARMACEUTICOS LTDA -	PRODUTOS	22	COMISSIO 2,75	1.160,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACI MEDICOS E HO	EUTICOS,	вріс	O 2 PRIOR D	1.160,00





40.			WAR 9000000000000000000000000000000000000		ngur an Mandalananan Transaction Commencer Services			Charles and the Committee of the Committ	VACCOUNTY AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS OF
				MÍNIMO	2,75	1.100,00	MÉDIAS	2,85	1.140,00
11	DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP X 3ML	AMP	200	ENDOMED COM E R	EP DE MEDICAMENTOS	LTDA	To account to the property of	1,18	236,00
			au an a ann ann ann ann ann ann ann ann	A COSTA COMI FARMACEUTICOS L	ERCIO ATACADISTA TDA -	DE PRODUTOS		2,50	500,00
		And or supplementation of the supplementation		FARMAGUEDES COM MEDICOS E HO	MERCIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		2,50	500,00
		ALIAN ANA ANA		MÍNIMO	1,18	236,00	MÉDIAS	2,06	412,00
12	DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300	ENDOMED COM E R	EP DE MEDICAMENTOS	LTDA		1,28	384,00
				FARMAGUEDES COM MEDICOS E HO	MERCIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,	Character Service Serv	1,45	435,00
		A A DAS PROGRAMA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN		A COSTA COMI FARMACEUTICOS L		DE PRODUTOS	The second secon	1,45	435,00
		***************************************	15425 Tanasanan (15426 155 155 155 155 155 155 155 155 155 15	MÍNIMO	1,28	384,00	MÉDIAS	1,39	417,00
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML	AMP	200	ENDOMED COM E R	EP DE MEDICAMENTOS	LTDA	10 Territoria	0,98	196,00
		V DAG SON VACCOS CARRACT		FARMAGUEDES COM MEDICOS E HO	MERCIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		1,09	218,00
				A COSTA COMI FARMACEUTICOS L		DE PRODUTOS		1,09	218,00
		personal managements.		MÍNIMO	0,98	196,00	MÉDIAS	1,05	210,00
14	GLICOSE 50% C/100 AMP X 10ML	AMP	400	ENDOMED COM E R	EP DE MEDICAMENTOS	LTDA	Total Control of the	0,67	268,00
			propriescond de	FARMAGUEDES COM MEDICOS E HO	MERCIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		0,75	300,00
				A COSTA COME FARMACEUTICOS L		DE PRODUTOS		0,75	300,00
Vitt VISSOLVARIA CONTON		200		MÍNIMO	0,67	268,00	MÉDIAS	0,72	288,00
15	HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP	AMP	400	ENDOMED COM E R	EP DE MEDICAMENTOS	LTDA	COMISO	5,10	2.040,00
	ALTERNATION AND ADMINISTRATION ADMINISTRATION AND A			FARMAGUEDES COM MEDICOS E HO	MERCIO DE PRODUTOS		FIS.	5,18	2.072,00
		COOL AS NO ASSAULT		A COSTA COMI FARMACEUTICOS L			MEDIAS	5,10 5,18 5,18 5,18 5,15	2.072,00
		a constant		MÍNIMO	5,10	2.040,00	MEDIAS	5,15	2.060,00
16		AMP	200	ENDOMED COM E R	EP DE MEDICAMENTOS	LTDA	UNJATIO,	9,60	1.920,00



		777.7.2.2.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.		FARMAGUEDES COMERCIO MEDICOS E HO	DE PRODUTOS FA	RMACEUTICOS,		9,90	1.980,00
	HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AMP S/ DILUENTE	ынанининен		A COSTA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA -	ATACADISTA D	E PRODUTOS	**************************************	9,90	1.980,00
		TOWNW INCOME.		MÍNIMO	9,60	1.920,00	MÉDIAS	9,80	1.960,00
17	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML	AMP	200	ENDOMED COM E REP DE	MEDICAMENTOS LT	DA		0,97	194,00
		decretering the impression		FARMAGUEDES COMERCIO MEDICOS E HO	DE PRODUTOS FA	RMACEUTICOS,		1,18	236,00
		en form "POSKE" by Jeff boldstede		A COSTA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA -	ATACADISTA D	E PRODUTOS	19 (19 (19 (19 (19 (19 (19 (19 (19 (19 (1,18	236,00
	Party College	oleconomic		MÍNIMO	0,97	194,00	MÉDIAS	1,11	222,00
18	METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML	AMP	60	ENDOMED COM E REP DE	MEDICAMENTOS LT	DA		6,00	360,00
		аливенного наважение и		FARMAGUEDES COMERCIO MEDICOS E HO	DE PRODUTOS FA	RMACEUTICOS,	**************************************	6,20	372,00
		eine: «A.A. sereeneeneene	The same of the sa	A COSTA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA -	ATACADISTA D	E PRODUTOS		6,20	372,00
		And the second second		MÍNIMO	6,00	360,00	MÉDIAS	6,13	367,80
19	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL.	AMP	50	ENDOMED COM E REP DE	MEDICAMENTOS LT	DA		59,50	2.975,00
		entrane-appear uposassas		A COSTA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA -	ATACADISTA D	E PRODUTOS		68,00	3.400,00
		анарараниранданара		FARMAGUEDES COMERCIO MEDICOS E HO	DE PRODUTOS FA	RMACEUTICOS,	n-1000-1000-1000-1000-1000-1000-1000-10	68,00	3.400,00
	Control of the Contro	decination of the state of the		MÍNIMO	59,50	2.975,00	MÉDIAS	65,17	3.258,50
20	ONDASETRONA 4MG C/50 AMP	AMP	300	ENDOMED COM E REP DE	MEDICAMENTOS LT	DA		2,60	780,00
		посиложивания поситорующий поси		A COSTA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA -	ATACADISTA D	E PRODUTOS		2,75	825,00
	AND COLORS CONTROL CON	основниниствично		FARMAGUEDES COMERCIO MEDICOS E HO	DE PRODUTOS FA	RMACEUTICOS,		2,75	825,00
		CONTRACTOR AND		MÍNIMO	2,60	780,00	MÉDIAS	COMISSA 2,70	810,00
21	VITAMINA C C/100 AMP X 5ML	AMP	300	ENDOMED COM E REP DE	MEDICAMENTOS LT	DA	/2	7 7,25	375,00
	mi pipitano contro sept	AN COLUMN ACCIONNACIONAL		A COSTA COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA -	ATACADISTA I	PRODUTOS	JBRIC	COMISS 40 2,70	435,00



nnervolviji nikozo gli (rezistranovi		The second secon		FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO	,	1,45	435,00
				MÍNIMO 1,25 375,	MÉDIAS	1,38	414,00
22	VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		3,55	355,00
				A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO FARMACEUTICOS LTDA -	5	3,95	395,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO	P	3,95	395,00
		diameter district		м і́хімо 3,55 355,	MÉDIAS	3,82	382,00
23	CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG	AMP	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		41,89	4.189,00
		de constituent de con		A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO FARMACEUTICOS LTDA -	5	43,00	4.300,00
		ADDIVIANTA PROPERTY PARAMETERS AND ADDITIONAL PROPERTY PARAMETERS AND ADDITIONAL PROPERTY PARAMETERS AND ADDITIONAL PARAME	TOTAL STATE	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO	F	43,00	4.300,00
		opposition and the state of the		MÍNIMO 41,89 4.189,	MÉDIAS	42,63	4.263,00
24	GETAMICINA 80MG/ML	AMP	essisiliperatu. usu.	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	augurania de carriera	2,10	315,00
		disposit majo panajamana anamana		A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO FARMACEUTICOS LTDA -	3	2,19	328,50
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO	,	2,19	328,50
				MÍNIMO 2,10 315,	MÉDIAS	2,16	324,00
25	AMPICILINA 1G	AMP	100	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	Annual voluments	7,88	788,00
			PRINTED TO STATE OF THE PRINTE	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUT	5	8,20	820,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO MEDICOS E HO	,	8,20	820,00
		devilorque m		MÍNIMO 7,88 788,	MÉDIAS	8,09	809,00
26	DEXAMETAZONA 4MG	AMP	150	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		COMISSA 2,05	307,50
		temental and the second control of the secon		A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUT FARMACEUTICOS LTDA -	/ 21	1	348,00
		6	^	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO MEDICOS E HO	BRIC	COM/SSA 2, 05 To 32	348,00



weeks common or a ward from the			3	MÍNIMO	2,05	307,50	MÉDIAS	2,23	334,50
27	PENICILINA 600MG	AMP	60	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA		14,88	892,80
				A COSTA COMERC FARMACEUTICOS LTD		DE PRODUTOS		18,40	1.104,00
			3	FARMAGUEDES COMER MEDICOS E HO	CIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		18,40	1.104,00
			and an article of the second	МІЙІМО	14,88	892,80	MÉDIAS	17,23	1.033,80
28	PENICILINA 1200MG	AMP	60	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA		15,77	946,20
			9	A COSTA COMERC FARMACEUTICOS LTD		DE PRODUTOS		18,40	1.104,00
		MATERIAL LABORATION AND ALBERTAN	3	FARMAGUEDES COMER MEDICOS E HO	CIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		18,40	1.104,00
		***************************************	All descriptions of the second	MÍNIMO	15,77	946,20	MÉDIAS	17,52	1.051,20
29	TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG	AMP	информация в в в в в в в в в в в в в в в в в в в	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA		14,20	1.420,00
		delena (delena delena dele		FARMAGUEDES COMER MEDICOS E HO	CIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	16, 60	1.660,00
		sacrolausia processos (res)	3	A COSTA COMERC FARMACEUTICOS LTD		DE PRODUTOS	обративности до прости и при при при при при при при при при	16,60	1.660,00
		WAY THE WAY	Sur years	MÍNIMO	14,20	1.420,00	MÉDIAS	15,80	1.580,00
30	TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG	AMP	100	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA	-	17,40	1.740,00
			3	FARMAGUEDES COMER MEDICOS E HO	CIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		19,50	1.950,00
			1	A COSTA COMERC FARMACEUTICOS LTD		DE PRODUTOS		19,50	1.950,00
		***************************************	Bassessatrova	MÍNIMO	17,40	1.740,00	MÉDIAS	18,80	1.880,00
31	SUCCINIL COLIN 100MG	AMP	20	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA	A STREET, A STREET, A	33,92	678,40
		enterent de la constitución de l	2	A COSTA COMERC FARMACEUTICOS LTD		DE PRODUTOS	COMI	35,00	700,00
		apariyapi ekonominonin		FARMAGUEDES COMER MEDICOS E HO	CIO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,	RUBBIAS O	35,00 35,00 35,00 4,64 2,40	700,00
		***************************************	- 1	мі́мімо	33,92	678,40	MEDIAS	£ 4,64	692,80
32	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	50	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA	2 CE	2,40	120,00



	Approximate or a control service of the control of	300000000000000000000000000000000000000	361100000000000000000000000000000000000	A COSTA COMERCI FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTOS	200	2,67	133,50
		enero construir de la construi		FARMAGUEDES COMERC MEDICOS E HO	IO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,	TOTAL	2,67	133,50
		hadding rush property and the second		MÍNIMO	2,40	120,00	MÉDIAS	2,58	129,00
33	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	50	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA		6,88	344,00
		COTORA, I MACCORATORIA (ACADONICA)		FARMAGUEDES COMERC MEDICOS E HO	IO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		7,50	375,00
		normanistis université proper		A COSTA COMERCI FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTOS		7,50	375,00
				MÍNIMO	6,88	344,00	MÉDIAS	7,29	364,50
34	LEVOFLOXACINO 5MG	AMP	60	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA	Annual design of the second se	47,88	2.872,80
		danya awaringanananan		FARMAGUEDES COMERC MEDICOS E HO	IO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		49,00	2.940,00
		ACTO C DE PRÉSIDENTE DE LA COMMUNICACIÓN DE LA COMPONICACIÓN DEL COMPONICACIÓN DE LA C	Contract Con	A COSTA COMERCI FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTOS		49,00	2.940,00
				MÍNIMO	47,88	2.872,80	MÉDIAS	48,63	2.917,80
35	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML	UND	500	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA	W ANDRONE	3,50	1.750,00
				FARMAGUEDES COMERC MEDICOS E HO	IO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,	And the second s	3,95	1.975,00
			namen namen direction de la constantina della co	A COSTA COMERCI FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTOS		3,95	1.975,00
				MÍNIMO	3,50	1.750,00	MÉDIAS	3,80	1.900,00
36	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML	UND	1000	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA	N. P. Children and	4,50	4.500,00
		фанистичности по		FARMAGUEDES COMERC MEDICOS E HO	IO DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		4,72	4.720,00
		STANDARD CONTRACTOR AND		A COSTA COMERCI FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTOS		38400 4,72	4.720,00
		us descon scenara		MÍNIMO	4,50	4.500,00	ZURDIASO	4,65	4.650,00
37	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML	UND	400	ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS	LTDA	BR	4,80	1.920,00
		остиналь.		A COSTA COMERCI FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTO	की रिव	4,65 4,80 4,85	1.940,00



				FARMAGUEDES MEDICOS E HO		DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		4,85	1.940,00
				MÍNIMO		4,80	1.920,00	MÉDIAS	4,83	1.932,00
38	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML	UND	400	ENDOMED COM	E REP DE	MEDICAMENTOS	LTDA		4,95	1.980,00
				A COSTA C		ATACADISTA	DE PRODUTOS		5,25	2.100,00
				FARMAGUEDES MEDICOS E HO		DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		5,25	2.100,00
				MÍNIMO		4,95	1.980,00	MÉDIAS	5,15	2.060,00
39	SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML	UND	200	ENDOMED COM	E REP DE	MEDICAMENTOS	LTDA		5,05	1.010,00
				FARMAGUEDES MEDICOS E HO		DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		5,28	1.056,00
				A COSTA C		ATACADISTA	DE PRODUTOS		5,28	1.056,00
				MÍNIMO		5,05	1.010,00	MÉDIAS	5,20	1.040,00
40	MIDAZOLAM 5MG 10 ML	AMP	50	ENDOMED COM	E REP DE	MEDICAMENTOS	LTDA		17,88	894,00
				FARMAGUEDES MEDICOS E HO		DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		19,30	965,00
				A COSTA C		ATACADISTA	DE PRODUTOS		19,30	965,00
				MÍNIMO		17,88	894,00	MÉDIAS	18,83	941,50
41	FENTANIL 10ML	AMP	50	A COSTA C		ATACADISTA	DE PRODUTOS		9,70	485,00
				ENDOMED COM	E REP DE	MEDICAMENTOS	LTDA		9,80	490,00
				FARMAGUEDES MEDICOS E HO		DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,		9,85	492,50
				MÍNIMO		9,70	485,00	MÉDIAS	9,78	489,00
42	EPINEFRINA 20ML	AMP	50	ENDOMED COM I	E REP DE	MEDICAMENTOS	LTDA		5,88	294,00
				FARMAGUEDES MEDICOS E HO		DE PRODUTOS	FARMACEUTICOS,	1	COMISSÃO 6,50	325,00
			100	A COSTA C		ATACADISTA	DE PRODUTOS	RUBR	COMISSÃO SOMANS	325,00



				MÍNIMO	5,88	294,00	MÉDIAS	6,29	314,50
43	HALOPERIDOL 5MG	AMP	50	A COSTA COMERC FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTOS		2,80	140,00
				ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTO	S LTDA		2,80	140,00
				FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO				2,80	140,00
	1			MÍNIMO	2,80	140,00	MÉDIAS	2,80	140,00
44	NOREPIDREFINA 2 MG	AMP	50	A COSTA COMERCI FARMACEUTICOS LTDA		DE PRODUTOS		17,80	890,00
				ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTO		17,80	890,00	
	THE PARTY AND TH			FARMAGUEDES COMERC MEDICOS E HO	CIO DE PRODUTOS		17,80	890,00	
	Personal	1		MÍNIMO	17,80	890,00	MÉDIAS	17,80	890,00

90.00	DADOS DOS FORNECEDORES													
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF								
02977362000162	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	83 3337-3628 / (83) 333	R JOAO QUIRINO, 548 TERREO	CATOLE	CAMPINA GRANDE	PB								
08160290000142	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	83 3342-0687	R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 *******	CATOLE	CAMPINA GRANDE	РВ								
70104344000126	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	83 3321-5048 / (83) 334	R TEIXEIRA DE FREITAS, 552	CENTENARIO	CAMPINA GRANDE	PB								

Maria Vitória Castro de Morais Chefe de divisão de Compras





OPERMANENTEDE

RUBRICA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 211

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 214

02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE

3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211

3.3.90.30.48.00- Medicamentos- Fonte 214

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde.

ssunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210210DP00033

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de saúde

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA N° DP00033/2021 - 12/02/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde







TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210210DP00033

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa n° DP00033/2021 - 12/02/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de saúde.

Prezados Senhores.

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00033/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado, o caso é de emergência: Decreto nº 003 - 07/01/2021.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde





MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - -, CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., -, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00033/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 211

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 214

02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE

3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211 3.3.90.30.48.00- Medicamentos- Fonte 214

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:





Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações partuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Equador - RN, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO





SECRETARIA DE SAUDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00033/2021

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de emergência: Decreto nº 003 - 07/01/2021, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 53.866,70. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Aterciosamente,

FRANKLIN LEARCTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 003/2021-GPME**

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o enfrentamento do Coronavirus (COVID- 19), no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador -Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO, que a OMS (Organização Mundial da Saude) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO, que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Equador - Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, os Decretos Normativos que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavirus (COVID-19):

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados e suspeiros de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Equador – Rio Grande do Norte:

CONSIDERANDO, que STF - Supremo Tribunal Federal confirmou competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater pandemia da Covid-19.



CONSIDERANDO, que há indícios e risco eminente de uma "segunda onda" e/ou "casos de reinfecção" no território do Municipio de Equador - Rio Grande do Norte:

CONSIDERANDO, a necessidade de reformação das equipes de linha de frente, combate, controle e prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Equador - RN passou, recentemente, por um período conturbado de transição de governo, sendo necessária a apuração aprofundada no tocante aos dados de controle da Saúde Pública do Município e de sua atual situação no contexto da pandemia,

DECRETA:

- Art. 1° Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Equador/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 31 de Janeiro de 2021.
- Art. 2° As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavirus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO:
- I O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico, ou telefônico, podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.
- Art. 3º As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.
- Art. 4º A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, incluindo as instituições religiosas, ESTÃO PERMITIDAS, desde que obedecam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados, incluindo as atividades ligadas ao setor de bares, restaurantes e afins.
- Art. 5° As atividades descritas nos arts. 3° e 4°, devem obedecer às seguintes orientações:
- 1 Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- II Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, com a exceção das atividades de desporto, esta que deverão utilizar os critérios descritos no inciso III do presente artigo, ficando proibida a participação de pessoas que estejam apresentando sintomas gripais e/ou natos do Novo Coronavirus (COVID-19) em todos os eventos públicos e privados elencados no presente decreto;
- III Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- IV Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação:
- V Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com



desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superficies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros:

VI - Proibir, de maneira indiscutível, o acesso aos locais já citados por parte de pessoas que apresentem quaisquer sintomas ligados ao Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatória a aferição de temperatura de todos os participantes/pretendentes;

Art. 6º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Equador/RN, passa a ser das 07:00 às 13:00 horas, até o dia 31 de Janeiro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único - Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar atividades de combate efetivo no tratamento do Coronavírus (COVID-19), evitando assim a propagação do vírus no território deste Município, ficando autorizada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensar licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19).

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do Coronavirus (COVID-19), com base em ato publicado pelo Ministério da Saúde, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 10° - Não haverá, por parte do governo municipal, embora de sua competência, supressão do exercício da livre concorrência e/ou liberdades individuais, incluindo horário de funcionamento do comércio local, devendo estes, apenas, atentarem para as medidas sanitárias definidas no presente decreto.

Art. 12º - Em si tratando da feira livre, além das alternativas que serão criadas pelo conselho municipal emergencial de combate à Covid-19 em diálogo com os interessados, fica permitida sua realização desde que, para tanto, sejam observadas, minimamente, as questões sanitarias descritas no presente decreto.



Art. 13º - Fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas nos locais críticos de funcionamento de estabelecimentos comerciais e particulares (calçadas, travessas, etc.), em especial a praça pública de eventos e filas exteriores.

Parágrafo único: Para efeito deste Decreto, considera-se aglomeração, a reunião, sem aparente justificativa, de dez ou mais pessoas, sem a observância da distância mínima de um metro e meio entre elas.

Art. 14 – Caberá a Policia Militar e a Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto Estadual de n.º 30.210/2020, a fiscalização, controle e monitoramento das permissões e proibições previstas no presente decreto.

Art. 15° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, e/ou enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Equador - Rio Grande Do Norte, 07 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Jeferson dos Santos Morais Código Identificador: E72A0830

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2021. Edição 2436 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femum/







SECRETARIA DE SAUDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00033/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs
1 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP				www.wassadownianconosconosconosconosconosconosconoscon	·	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	20	9,00	180,00	1	- 0.000
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	CX	20	9,50	190,00	2	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	CX	20	9,80	196,00	3	
- AMIODARONA INJETAVEL 2ML		acif	00000000000000000000000000000000000000	O-BANDON MANAGES REPLANTATION OF THE PLANTAGE - NO.	m-4-14	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	150	1,88	282,00	1	-
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	150	1,99	298,50	2	5
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	150	2,05	307,50	3	
3 - AGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	***************************************					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	1500	0,44	660,00	1	
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	1500	0,49	735,00	2	Augustistanas,
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	1500	0,58	870,00	3	1
- BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	V - V - V - V - V - V - V - V - V - V -	wikon, 4., ya way, 25° 2000,000,000 ati wastaila	rannonomiamannanananananananananananananananana	COMMONDATION OF THE PROPERTY O	reference at the co	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	200	2,48	496,00	1	endosconiera.
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	200	2,65	530,00	and the second second section of the second	niĝasovon -
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	200	2,95	590,00	3	nio
5 - BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	4444444			######################################	W. WOMM	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	400	3,50	1.400,00	1	to juy to delicore v
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	400	3,75	1.500,00	2	De report
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	400	3,80	1.520,00	3	angua wa wa wa
6 - CEFALOTINA 1G C/50 AMP	COS, a LABOURIUM VI AND WHI A DEMONSTRATA	· v iu modelinium eccoccimient vericlinius con in immodelini	**************************************	ahrooping-rockaligh-patition-rocky-parching-re-ex.	O Bouton	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	250	14,88	3.720,00	1	angutar-ann
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	250	15,20	3.800,00	2	***
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	250	16,70	4.175,00	3	
7 - CITONEURIM INJETAVEL 10MG		27-44-4-3-1-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-				
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	21,00	1.050,00	1	3
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	50	22,80	1.140,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	50	23,20	1.160,00	3	
B - CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	300	19,88	5.964,00	1	-
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	300	20,38	6.114,00	2	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	300	22,00	6.600,00	3	
9 - COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML				AA AA, 6000AAAA AA AA AA AA AA AA	-Aut	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	300	1,50	earning framework and a constant of	with.	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	300	1,69	507,00	2	
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	AMP	300	1,80	540,00	3	3
10 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	77744. About 748447.	Wingle-habiton con-man-scattering control of the co			Migrary Company	output analysis
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	400		CHRONOLOGICAL CONTRACTOR CONTRACT	market and the second	
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	AMP	400	·	1.128,00		····
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	400	2,90	1.160,00	3	Ab

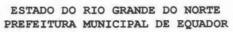






ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	200	1,18	236,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	200	1,35	270,00	2
LTDA -	and to be a second	BANCACORRE	A	Anna	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	200	2,50	500,00	3
EDICOS E HO	there are a second	NAMANANA.	and the second		
2 - DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	guardiana an arain translati dan alƙallan	Antonia State and an announce an announce and an announce an announce and an announce an announce an announce and an announce an announce and an announce and an announce and an announce and		mprilantia (1000 million data interes material (1000 million da este est	
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	300	1,28	384,00	1
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	300	1,39	417,00	2
TDA -	missipping	of creation	-,		
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	300	1,45	435,00	3
EDICOS E HO	1 44 4 4	3 0 0 may	2,10	100,00	
3 - FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML	······································	······		***************************************	·//////
	AMP	200	0,98	196,00	1
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA				manuscrape and a second	2
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	200	1,09	218,00	2
EDICOS E HO					2
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	200	1,15	230,00	3
TDA -	***************************************				
4 - GLICOSE 50% C/100 AMP X 10ML		~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	***********************************		As-An-2005
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	400	0,67	268,00	1
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	400	0,69	276,00	2
TDA -		***************************************	The state of the s		
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	400	0,75	300,00	3
EDICOS E HO	- configure	MERONAN	to at developing	MANAGE PROPERTY.	
5 - HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP	management of the source of th	WALL STREET, MANNE LANGE SAMMER STREET	Marie Commission of the Commis	MANAGARAN MANAGARAN MANAGARAN PARAGARAN PARAGA	· ····
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	400	5,10	2.040,00	1
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS.	AMP	400	5,18	2.072,00	2
EDICOS E HO	AME	400	3,10	2.012,00	2
	7145	400	F 00	2 112 00	3
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	400	5,28	2.112,00	3
TDA -		£		L	
6 - HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AME	av. vaannostavaannemaga.oo	and the first hand the forest production of the state of the section of the secti	war and an arrange of the second		
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	200	9,60	1.920,00	1
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	200	9,90	1.980,00	2
EDICOS E HO	}				
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	200	10,20	2.040,00	3
TDA -	-	and control and		-	
.7 - METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML	AND THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART	an na ma uga amu munga e v ngalisyessyonansanna	nac por gadino di sono par natario an en esta sono confinazione en	and the second s	
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	200	0,97	194,00	1
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	200	1,18	236,00	2
EDICOS E HO		200	1,10	230,00	-
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	200	1,20	240,00	3
TDA -		200	1,20	240,00	9
.8 - METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML		CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	***************************************	**************************************	······································
	TARE TO SERVICE THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	COS	C 00	260 00	7
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	60	6,00	360,00	1
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	60	6,20	372,00	2
EDICOS E HO	er Britishne soldert der de	all de southfriende man en		Promoter to the same of the sa	
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	60	6,50	390,00	3
TDA -					out -
9 - OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL.	······································	ere a regione consideration conferences			rmit
NDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	59,50	2.975,00	1
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	50	65,00	3,250,00	2
TDA -	1	9	00,00	2.200,00	-
OF LEAST AS THE ASSESSMENT AS A CONTRACT OF THE ASSESSMENT AS	de la companion de la companio	50	68,00	3.400,00	3
	AMP	30	00,00	3.400,00	3
EDICOS E HO	~ ************************************	to. Attachere. Ans. Ans. Ans. T Ans. Ans. Ans. Ans. Ans. Ans. Ans. Ans.		SERVICE CONTRACTOR CON	********
0 - ONDASETRONA 4MG C/50 AMP		into title in the first incommence of the grant of the second			
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	300	2,60	780,00	1 1
TARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	300	2,75	825,00	2
EDICOS E HO				***************************************	*****************
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	300	2,80	840,00	3
TDA -	- W. W.				····
1 - VITAMINA C C/100 AMP X 5ML	er verticens and a second and a				
0	the case of the said	300	1,25	375,00	1
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP		AND DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	414 00	2
A A STANDARD AND A ST	AMP AMP	300	1,38	414,00	
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	**************************************	300	1,38	414,00	
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	AMP	200000-00.00000000000000000000000000000			3
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	**************************************	300	1,38	435,00	3
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	200000-00.00000000000000000000000000000			3
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO 22 - VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	3000	1,45	435,00	nerwanen men men men men men men men men men
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS TDA - TARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO 12 - VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP AMP	300	1,45	435,00	1 1
COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS TDA - ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, EDICOS E HO 2 - VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	3000	1,45	435,00	nerwanen men men men men men men men men men







				STREET, STREET	
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	100	3,95	395,00	3
23 - CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG	essescent commonwell commonwell control	nuncturiori maritari materia mante di Bassa materia di Santa di Santa di Santa di Santa di Santa di Santa di S	manuscratter concrete and a second		
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	100	41,89	4.189,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	100	43,00	4.300,00	2
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	100	45,00	4.500,00	3
24 - GETAMICINA 80MG/ML	VARIANA AN VIIINAMANIMANANA AN VIIINAMANANA AN VIIINAMANA AN VIIINAMANANA AN VIIINAMANA AN VIIINAMANA AN VIIINAMANANA AN VIIINAMANA AN VIINAMANA AN VIIINAMANA AN VIIINA		**************************************	<u>งอยาการสมาสาขาดเหตุสาขางเหตุสาขางเกาะสาขางเกาะสาขางเกาะสาขางเกาะสาขางเกาะสาขางเกาะสาขางเกาะสาขางเกาะสาขางเกาะ</u>	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	150	2,10	315,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	150	2,19	328,50	2
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	150	2,28	342,00	3
25 - AMPICILINA 1G		******* **** TETERSONE SONETT TOPS TO THE CONTROL OF THE CONTROL O		Managaran panggan panggan sa	District.
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	100	7,88	788,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	100	7,95	795,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	100	8,20	820,00	3
26 - DEXAMETAZONA 4MG		00000000000000000000000000000000000000	orano maretono mas vivinas sa antimatram	tradermonanterio se cui in cue cui anticani i conservici di conservici d	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	150	2,05	307,50	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	150	2,15	322,50	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	150	2,32	348,00	3
77 - PENICILINA 600MG	00000 M	30.00.0.1.007.500,00.000.000,00.000.000.000.0000.0	0-x-20	00000000000000000000000000000000000000	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	60	14,88	892,80	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	60	18,00	1.080,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	60	18,40	1.104,00	3
28 - PENICILINA 1200MG			NOTIFICATION OF THE PROPERTY O	^`	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	60	15,77	946,20	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	60	18,40	1.104,00	2
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	AMP	60	18,50	1.110,00	3
29 - TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	100	14,20	1.420,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	100	16,60	1.660,00	2
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	100	18,80	1.880,00	3
30 - TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG				***************************************	w
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	100	17,40	1.740,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	100	18,80	1.880,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	100	19,50	1.950,00	3
31 - SUCCINIL COLIN 100MG					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	20	33,92	678,40	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	AMP	20	34,50	690,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	20	35,00	700,00	3
32 - OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	s. Spoken where it simple commences spokens	Approximate Anno Anno Anno Anno Anno Anno Anno Ann		***************************************	V1-400'170- #MAN
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	2,40	120,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	50	2,58	129,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	50	2,67	133,50	3
MEDICOS E HO		W 1. "400,000 appointment			
involventance control to the control of the control		A VALUE OF THE PARTY OF THE PAR		244 00	1
MEDICOS E HO 33 - FENITOINA INJETAVEL 2ML ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	6,88	344,00	AND
33 - FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP AMP	50 50	6,88 7,20	360,00	2



PIS. DS2

				RUBRIC	A
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	60	47,88	2.872,80	The same of the sa
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	60	48,50	2.910,00	2
ARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	60	49,00	2.940,00	3
85 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML	oz auch corres aprem construentes sur sin		vvvaga v varannem menen er	an managementals the consequence where the consequence of the conseque	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500	3,50	1.750,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	UND	500	3,80	1.900,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	UND	500	3,95	1.975,00	3
36 - SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML	ANNOUNCE AND DESCRIPTION	·	***************************************		
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1000	4,50	4.500,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	UND	1000	4,68	4.680,00	2
LTDA -	UND	1000	4,72	4.720,00	3
MEDICOS E HO	UND	1000	4, 12	4.720,00	3
37 - SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML	on other sections are section and section and				
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	400	4,80	1.920,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	400	4,85	1.940,00	2
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	UND	400	4,90	1.960,00	3
38 - SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML	On a 2 1000 to prove accord	1.00.000.000000000000000000000000000000		A. A	Management 202
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	400	4,95	1.980,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	UND	400	5,10	2.040,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	400	5,25	2.100,00	3
39 - SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML		Million of white Address of Architecture		to silatinis specialization what was an entrape.	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	200	5,05	1.010,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	UND	200	5,20	1.040,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	UND	200	5,28	1.056,00	3
40 - MIDAZOLAM 5MG 10 ML					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	17,88	894,00	1
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	50	18,80	940,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	50	19,30	965,00	3
41 - FENTANIL 10ML			······································	ANALYSIA Ana	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	9,80	490,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO	AMP	50	9,85	492,50	2
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	50	10,20	510,00	3
42 - EPINEFRINA 20ML	-correct accommon recommend &		00-000-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0	hinaturuus visi usi aayeefa yoo	500
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	5,88	294,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	50	6,50	325,00	2
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	50	6,75	337,50	3
43 - HALOPERIDOL 5MG		**************************************		The second secon	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	2,80	140,00	1
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,	AMP	50	2,80	140,00	2
MEDICOS E HO	MANUAL AND THROUGH THROUGH AND	10000000 W. 1000000 VANOVA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN		## STATE OF THE ST	www.
A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -	AMP	50	3,15	157,50	3
44 - NOREPIDREFINA 2 MG					
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	AMP	50	17,80	890,00	1
	AMP	50	17,80	890,00	2
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	AMP	50	19,90	995,00	3 ,

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.







FRANKLIN LEARCTON

OLIVEIRA

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2021

RESULTADO FINAL:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - Secretário Municipal de Saúde

13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.

Valor: R\$ 53.866,70





GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00033/2021

SECRETARIA DE SAUDE

Assunto: Contratação de empresa para aquisição parcelada

de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício

2021.

Legislação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus

elementos, inclusive a minuta do respectivo

contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 15 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RO GRANDE DO LOFTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR — RIO GRANDE DO NORTE

ASSESSORIA JURÍDICA

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00033/2021

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇA O PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRE AFIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA UNID MAT INF. NT/HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE

EQUADOR/RN NO EXERCICIO 2021

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOP e ENDOMED COM E REP DE

MEDICAMENTOS LTDA.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURIDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessori. Jurídica sobre processo de icitação na monalidade dispensa, vimos informano que segue.

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação inde visa a aquisição do objeto abaixo descrito conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal.

Objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicam ntos injetáveis para atender as demandas da Secre ária Municipal de Saúde e da Unid. Mat Inf. Inf/Hospila e Unidades Basilas de Saúde do Municípal de Equado /R Nino exercício 021.

O depar amento de Compras e Lici aç lo encaminho i Si cretária de Negócios Iurídicos a minuta lo edital e demais documen os

É a síntese do necessário. Passi a opinar

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 11.666/93 em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes consider ições

1 - DAS FORMALIDADES:

1.1. Consta dos autos as requisições de compras devidimente sur scrita relo respectivo Sr. Secretário Municipal

1.2. Consta no presente procedimento a ustilicativa da so se lado da contratação onde a secretaria e liciante apresente os mitivos para igual discretar de materiales.

TRABALITO E € 000 must cio@eju de . n jou or 3 u ou equato .r .gou.br

© Rua José Marcelino de Olineira 100, Dino 10 Mariz, Eliuado / RN - CEP: 9355-000 \$\text{D}\$ (81) 7475 00 1 3475-0122



- 1.3. Conta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento de vidamente subscrita pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços des objetos a serem adquiridos, que servid de parâmetro cara a fixação do valor es influênciara a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração. Ademais, o Município de Equador/RN declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública através do Decreto Municipal nº 003/2021-GPME, justificando assim o valor da dispensa.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta das presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente aufuado, com suas folhas numeradas e rubricadas melos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

2 - DA MODALIDE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação par reger o presente certame (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados lo parecer opinativo desta Assessoria Jurídica e no sencido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador - Rio Grande do Norte 16 de fevereiro de 202

DIEGO PONTES MACEDO ASSESSO JURÍCIDO OA VPB 25/809



GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DP 00033/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00033/2021, a qual sugere a contratação de:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -

39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.

Valor: R\$ 53.866,70 Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DP 00033/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00033/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 -20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 -39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.

Valor: R\$ 53.866,70

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 53.866,70.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00033/2021.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00033/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

LETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DP 00033/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

PORTARIA N° DP 00033/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA





GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 019/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade:

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME:

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se: Dê-se Ciência.

Equador - RN. 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

> Publicado por: Jeferson dos Santos Morais Código Identificador: AFAFB4A9



Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/







CONTRATO Nº: 1DP33/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** E **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA,** PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENARIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 70.104.344/0001-26, neste ato representado por Washington José de Queiroz, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centro - Campina Grande - PB, CPF n° 368.524.304-72, Carteira de Identidade n° 872.221 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00033/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 53.866,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG C/05 AMP	CX	20	9,00	180,0
2	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	150	1,88	282,00
3	ÁGUA BIDESTILADA C/100AMP X 10ML	AMP	1500	0,44	660,00
4	BUTILB. DE ESCOPOL.20MG SIMPLES C/100 AMP	AMP	200	2,48	496,00
5	BUTILB. ESCOPOL+DIPIRONA C/50 AMP	AMP	400	3,50	1.400,00
6	CEFALOTINA 1G C/50 AMP	AMP	250	14,88	3.720,00
7	CITONEURIM INJETAVEL 10MG	AMP	50	21,00	1.050,00
8	CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP	AMP	300	19,88	5.964,00
9	COMPLEXO B INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300	1,50	450,00
10	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG C/100 AMP	AMP	400	2,75	1.100,00
11	DICLOFENACO DE SODICO 75MG C/100 AMP X 3ML	AMP	200	1,18	236,00
12	DIPIRONA INJETAVEL C/100 AMP X 2ML	AMP	300	1,28	384,00
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/100 AMP X 2ML	AMP	200	0,98	196,00
14	GLICOSE 50% C/100 AMP X 10ML	AMP	400	0,67	268,00
15	HIDROCORTIZONA 100 MG C/50AMP	AMP	400	5,10	2.040,00
16	HIDROCORTIZONA 500MG (ANDROCORTIL) CX C/50 FR AMP S/ DILUENTE	AMP	200	9,60	1.920,00
17 ~	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/100 AMP X 2ML	AMP	200	0,97	194,00
18	METRONIDAZAL 0,5% INJ 100ML	AMP	60	6,00	360,00
19	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMP +DIL.	AMP	50	59,50	2.975,00
20	ONDASETRONA 4MG C/50 AMP	AMP	300	2,60	780,00
21	VITAMINA C C/100 AMP X 5ML	AMP	300	1,25	375,00
22	VITAMINA K 10MG ML C/50 AMP X 1 ML	AMP	100	3,55	355,00
23	CIPROFLOXACINO INJ.200 MG 100ML 200 MG	AMP	100	41,89	4.189,00
2.4	GETAMICINA 80MG/ML	AMP	150	2,10	315,00





			Tot	tal:	53.866,7
44	NOREPIDREFINA 2 MG	AMP	50	17,80	890,00
43	HALOPERIDOL 5MG	AMP	50	2,80	140,00
42	EPINEFRINA 20ML	AMP	50	5,88	294,00
41	FENTANIL 10ML	AMP	50	9,80	490,00
40	MIDAZOLAM 5MG 10 ML	AMP	50	17,88	894,00
39	SORO RINGER C/LACTATO SIST.FECHADO C/500ML	UND	200	5,05	1.010,00
38	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/500ML	UND	400	4,95	1.980,00
37	SORO GLICOSADO 0,5% SIST.FECHADO C/100ML	UND	400	4,80	1.920,00
36	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/500ML	UND	1000	4,50	4.500,00
35	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST.FECHADO C/100ML	UND	500	3,50	1.750,00
34	LEVOFLOXACINO 5MG	AMP	60	47,88	2.872,8
33	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	50	6,88	344,00
32	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	50	2,40	120,00
31	SUCCINIL COLIN 100MG	AMP	20	33,92	678,40
30	TENOXCAN INJETAVEL DE 40 MG	AMP	100	17,40	1.740,00
29	TENOXCAN INJETAVEL DE 20 MG	AMP	100	14,20	1.420,00
28	PENICILINA 1200MG	AMP	60	15,77	946,20
27	PENICILINA 600MG	AMP	60	14,88	892,80
26	DEXAMETAZONA 4MG	AMP	150	2,05	307,50
25	AMPICILINA 1G	AMP	100	7,88	788,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

02070.10.122.00006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211

3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 214

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 211

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição gratuita- 214

02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE

3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211

3.3.90.30.48.00- Medicamentos- Fonte 214

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:







O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/06/2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das renalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM =encargos moratórios; N =número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =valor da parcela a ser paga; e I =indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX =percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021.

T'ESTEMUNHAS

Mous do for Pos val 044.823.384-38

Maria Patrice Rosses de Horois

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

034.148.724-47

PELO CONTRATADO

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTD

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

368.524.304-72

Contrato de Constituição do Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limiteda

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, MARTICIPAÇÃO NO CABITA. E CALENCIA 27/01/1963 WASHINGTON JORG DI OFFICOZ COMMICTARIES B TAST LET BY Organ Expeditor U SÃO JOSE MIN DR. CHATEAUGRAND, 11 B 368 524 304-72 Enderago Completo 53,100 THE COLUER 250,000,00 Cupital Integrational (Crs) 250,000,00 250,000 contid integrations (CIS) cional. en Conjunto / The fire of the little was the little but OCH SRILANIE 251 436 654 45 58.100 aua junto Ornba Expandidut Nome de Sácio (N.o de Colos Capital a Imagislism (Cis) FILID DE NOTAS THE PROPERTY OF THE PROPERTY O Nelma Mallo Lucas Campina Grance

PERMANENTE

Clausule 1.. - Nome Comercial, Sede s Foro E LOGISO COMENCIO E REPRESENTACESS LE LEGICALISTOS LEDA. AND SYL JOST INDUS, 129 5 - CENTRO - CAUTHA ORINGE Sede (Encurera Camplaia - Euro, Proça, Av. Belgio, K.A. a complemento/Municipio, 58, 101, 223 C' TITA GRACUE Sa. Fore (Musicipie, UF) Ciausala 2. - Capital Social 500,000,00 505-000 N/9 do Entes (CUINHENDO: DEL INER 500,000,00 Cooped Total (per extense) Copilal a Integration (Cr.S) OS REALS). 500.000,00 Em Hope Mévets (Cr.) Compt (C.4) integralizado neute ato es mosuz corrento Nacional. Clausula 3. - Prazo de dureção da Sociedade a Termino do Exercicio Social hite of Attereoris Clauside 4. - Responsabilidade des Sócios A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao ta total do capital social. Clausula 5/ ... Objeto Social Comero o e Representações de material Hospitalur, Medicamentos e Material de Laborat rio. -GS OFICIO



Clausula 5.4 - Gerencia e Uso do Nomo Comercial

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exescidos pelo(s) socio(s) indicado as forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios nos interesses disociedade.

Clausilla 7. - Rollrada "PRO-LABORE"

Os socios paderão, de comun acórdo e qualquer tempo, linas ada seticada messal pelo exercicida gerência, o titulo de "pro-labore", respeitadas as limitações leguia vigentes.

Clausula S. - Lucros efou Prejuizos

Os fueros e/ou prejuizos apurados em balanço a ser realizado após o termino da exercício secserão espartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um ao capital social, pos o os sócios, todavis, optorem pelo numento de capital, utilicando os lucros, e/ou compensar os prejui « em exercícios futuros.

Clausula 8.4 - Deliberações Sociais

As deliberações socials de qualquer antuceza, inclusive preo a exclusão de social serão tomas is pelos socios cotistos que detenham a mojeria do capital social.

Clausula 10.- - Filiais e outros Ongonnamilios

A rociedade podera, a qualquer tempo, abtir tibur - ontres extebelecimientos, no parejou fore dels por uto de sun gerência du par debberação das sos.

Claunula II. - Dissolução da Sociodas

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer coma situação que liaplique em sidissolução do sociedade permitirão do(s) socio(s) remaneucente(s) admitir(em) novo(s) socio(s) para a continuidade da empresa, na forma abatxo:



Os sócios declaram, sob as penas da l.c. que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possem impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assimum este instrumento em () Têis) hvias, de igual teor e para o mesmo eleito, na presença das testemunhas abaixo:

11.11100 7. Jake... Covereiro ASSINATURA/NOMES DOS SÓCIOS in the sufficient ashington José de Queiroz RUBRIC /dose Cloves ce vinduz. DEMMERCIO HOTAS Detroit of the second manufather & a TESTEMUNHAS one licia icito e deles 752 249 204 37 Linux Blowson on the Butter B. F. Mary Chaguiana de Cian Brico 2: 931.472.354-04 Parpulate apravase ania LHVDMRC N.9 22 da/5/10/1085

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de São João do Cariri -PB, Comerciante, data de Nascimento: 27/01/1963, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - Campina Grande - PB, Cep. 38108.610, portador do CPF n.º 368.524.304-72 e Cédula de Identidade n.º 872.221 - SSP-PB.

SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Paroial de Bens, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento, 15/12/1962 Comerciante, residente na Rua Teixeira de Freitas, 528 - São Jose, Campina Grande - PB, Cep: 58108-610, portadora do CPF n. ° 518,928.714-91 e Cedula de Identidade n.º 937-585 - SSP-PB. Unicos Sócios da ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 552 - Centenário - Campina Grande - PB, Cep: 58108-610. Campina Grande - PB, e na Junta Comercial do Estado da Paraiba sob: o nº 252,0025491,1 e despacho 11/03/1994, e CNPJ de nº 70.104-344-0001-26, resolvem assim alterar o Contrato Social

CLÁUSULA 1º - O Capital Social atualmente é de R\$ 250,000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), fica elevado, neste ato para R\$ 450,000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), havendo um aumento no valor de R\$ 200,000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em meeda corrente e legal do Páis neste ato valores oriundos da conta Lucros acumulados, ficando o Capital Social assim constituído após sua elevação neste ato distribuido da seguinte forma:

CLÁUSULA 2º — As demais cláusulas e condições do contrato, e alterações anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em plena vigência.

E, por estarem assim, justos e contratados, assima o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Campina Grande - PB, 04 de Abril de 2007.

WASHINGTON IDSE DE QUEIROZ 3

SOCORRO CRISTINE DE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO BA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2008 SOB Nº. 20080110398 Proteccio: 08/011635-8, DE 03/04/2008

EMPTEMBA:25 2 0025491 1 EMPONED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LODA ESP

ADRIAG PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL

PERMANENTED

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMETO

RUA TEIXEIRA DE FREITAS nº 552 - CENTENARIO CEP 58428-060 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CODIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRENCIPAL
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SEQUNDÁRIA
OUTROS REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. ESP. EM PROD.
NAO ESP. ANT.

CNPJ Início da Validade Grupo
70.104.344/0001-26 01/05/1994 10/02/2022 02

Campina Grande, 10 de Fevereiro de

Código de Validação
9F2531C98969C413EBFE553AE565B676

Obs.: Documento válido apenas com assinatura eletrônica.

* Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30
* Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.

* Manter em local visível OUTROS REPRESENTANTES COM, E AGENTES DO COM, ESP. EM PROD. NAO ESP. ANT.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB23-B073-F5FA-CDCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.149.094-13) em 11/02/2021 06:37:31 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CB23-B073-F5FA-CDCB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.104.344/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		01/05/1994
NOME EMPRESARIAL ENDOMED COM E REP	DE MEDICAMENTOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO ENDOMED	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL acedista de medicamentos e drogas (de uso humano	
46.18-4-99 - Outros reprianteriormente 46.45-1-01 - Comércio at CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT			
206-2 - Sociedade Empr OGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITA:		NÚMERO COMPLEMENTO	0
CEP 58.108-610	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO ENDOMED.NE@UOL.COM.BR		TELEFONE (83) 3321-5048/ (83) 3343-9001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Emitido no dia 07/01/2021 às 16:19:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







VALIDA EN TODO O TERRITORIO NACIONAL

WALIDA EN TODO O TERRITORIO NACIONAL

RIPE 231 - 2 VIA BIANGRED

MALIERO E DE QUETRO Z

MALIERO E D





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:09:37 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: B8A6.8A00.8169.5813 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

FIS. DOO TO RUBRICA

CÓDIGO: **6359.DFF1.9090.D583** Emitida no dia 23/12/2020 às 14:06:19

Nome Empresarial:

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Número: Complemento:

TEIXEIRA DE FREITAS 552

Bairro: Município: CEP: CENTENARIO CAMPINA GRANDE 58428-060

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

16.102.794-6 ATIVO 70.104.344/0001-26

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.







ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDAO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, en atendimento ao requerimento protocolado suo o nº 38.082/2020 que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributarios (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de autubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS EIDA de CNP.1.70.104.344/0001 26, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº 323827, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venta a ser apurado em Jevantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5. 172, de 25. 10. 1966 (Codigo Tributano Nacional).

Valida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 03 de Dezembro de 2020.



Código para verificação: AA44-2125-BB4E-38CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 03/12/2020 10:43:46 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AA44-2125-BB4E-38CC

Voitar

Imprimir





Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição:

70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58108-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021002454282673572

Informação obtida em 10/02/2021 10:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.104.344/0001-26 Certidão n°: 32794901/2020

Expedição: 14/12/2020, às 16:49:21

Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **70.104.344/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ENDOMED

Certidão emitida às 14:53 de 15/01/2021.

Validade 30 dias

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: OYvx.RBU9. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

¹⁻ Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

²⁻ O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

³⁻ Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

⁴⁻ A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

⁵⁻ A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP33/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022—MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00—Material de Consumo — Fonte 214 02070.10.122.00006.2031— MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00—Material de Consumo — Fonte 211 3.3.90.30.00.00—Material de Consumo — Fonte 214 3.3.90.32.00.00—Material de Distribuição gratuita— 214 02070.10.302.0006.2036—MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00— Medicamentos — Fonte 211 3.3.90.30.48.00—Medicamentos— Fonte 214 02070.10.301.0006.2096— MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI—19 3.3.90.3000.00 — MATERIAL DE CONSUMO — FONTE 211 3.3.90.3000.00 — MATERIAL DE CONSUMO — FONTE 211 3.3.90.3000.00 — MATERIAL DE CONSUMO — FONTE 211 3.3.90.3000.00 — MATERIAL DE CONSUMO — FONTE 214. VIGÊNCIA: até 17/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP33/2021 - 17.02.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 53.866,70.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 53.866,70.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:805616F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2021. Edição 2470 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EOUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00033/2021.

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00033/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:74AC4389

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2021. Edição 2470 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00033 2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:FB356B4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2021. Edição 2470 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP33/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022-MANUTENÇÃO **ESF** ESTRATEGIA Е SAUDE **FAMILIA** DA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 214 Fonte 02070.10.122.00006.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo - Fonte 211 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Fonte 214 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita— 211 3.3.90.32.00.00– Material de 214 02070.10.302.0006.2036-Distribuição gratuita-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO 3.3.90.30.48.00- Medicamentos - Fonte 211 3.3.90.30.48.00-Medicamentos-214 02070.10.301.0006.2096-Fonte MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211 3.3.90.3000.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214. VIGÊNCIA: até 17/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP33/2021 - 17.02.21 -ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 53.866,70.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Celia Bandeira da Silva Araujo Código Identificador:9A42B808

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2021. Edição 2470 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/







SIAI - ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21021000033 / 2021 277206

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000033/2021

 Data da Expedição do Termo:
 17/02/2021 00:00:00

 Data da Publicação do Termo:
 25/02/2021 00:00:00

 Fundamento Legal:
 Lei 8.666/93, art. 24, IV

Valor Contratado: 53866,70

Opieto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as

demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospita e Unidades Básicas de

Saúde, do Município de Equador/RN no exercício 2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf

Código Validador do Arquivo: C47504AE4D47724CD1E6A5DFB1336331

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO.pdf

Código Validador do Arquivo: 1DD2846B54784402BFCAA104635D1FC8

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf

Sódigo Validador do Arquivo: 21A7627E060E02E386A025FC2665D74C

Nome do Arquivo Anexado: DECRETO 03 EMERGENCIA EM SAUDE.pdf Código Validador do Arquivo: 3F7BB22BEEE1E3E374BE29BE223CD8BC

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Protocolo de entrega de informações via internet Número do Recibo:277206

Data e hora do Envio: 25/02/2021 08:19:00

Data e hora da criação deste Documento: 25/02/2021 08:19:28





SIAI - ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

NÚMERO DO RECIBO:

PROCESSO DE DESPESA: 21021000033/2021

114340

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DP33/2021

Número do Recibo do Anexo 38:

277206

Período de Vigência do Contrato:

17/02/2021 à 17/06/2021

Data da Assinatura:

17/02/2021

Data da Publicação:

25/02/2021

Prazo Máximo para a Liquidação:

30 dia(s)

Prazo Valor do Contrato (R\$):

R\$ 53866,70

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04

Nome do Fiscal:

RAMON HENRIQUE NUNES

Périodo de vigencia:

01/01/2021 à 31/12/2021

Arquivo de designação:

PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:

ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF CNPJ:

70.104.344/0001-26

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:

PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf

Código Validador do Arquivo:

73AEE0539267A29488FCA71F83E74DF8

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:

03/03/2021 09:04:00

Remessa enviada por:

RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 114340

Data e hora da criação deste Documento: 03/03/2021 09:04:00

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN Av. Presidente Getulio Vargas, nº 690 – Petropolis, Natal/RN CEP:59.012-360 Diretoria de Informática – DIN

Telefone: 3642-7275 | 3642-7289

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

		Pobr	
PROCESSO:	210210DP000033	WISS	
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	3 Fls. 092	
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DP00033/2021	07	
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA	RUBRICA	
OBJETO:	Aquisição parcelada de medicamentos	injetáveis	
	destinados a atender demandas da Sec	retaria de	
	Saúde das Unidades de Saúde e da Unidade Mat. Inf.		
	do Hospital do município de Equador/RN.		

RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Outros Motivos n.º 00033/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis destinados a atender demandas da Secretaria de Saúde das Unidades de Saúde e da Unidade Mat. Inf. do Hospital do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis destinados a atender demandas da Secretaria de Saúde das Unidades de Saúde e da Unidade Mat. Inf. do Hospital do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira — Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. R\$ 53.866,70.

232.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/35);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 36);

RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 388, NAÇÕES - CEP: 58.402-595 - CAMPINA GRANDE - PB - CEP. 58.402-595 - CNPJ. 17.370.407/0001-03 - FONES: (83) 88 16080 8 - 99386551

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 37);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 38/40);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa, de preço (fls. 41/44);

233.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

234.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

235.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 57).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 55/56).

236.0 - CONTRATO.

CONTRATO (fls. 66/69) N.º 1DP33/2021-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE

MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R\$ 53.866,70

VIGÊNCIA: até 17.06.2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA - ME

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 90).

237.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

238.0 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Outros Motivos n.º 00033/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 04 de março de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública

CRA 3521/PB.